

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consócio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB e dá outras providências.

A Presidenta do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, principalmente aquelas constantes dos incisos IV e IX, do artigo 30, do Estatuto, e

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da administração pública, especificamente os da eficiência, publicidade e transparência, devem reger os atos de gestão;

CONSIDERANDO que, no dia 1° de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal n° 14.133 que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de planejamento nas contratações, tendo em vista a realidade da administração do Consórcio;

CONSIDERANDO que se torna indispensável que o Consórcio aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

EZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA-969405733 72 SILVA-96940573372



CONSIDERNADO as autorizações legais, estatutárias, do Contrato de Consórcio e as demais pertinentes à matéria;

RESOLVE:

Art. 1°. Esta Instrução Normativa regulamenta a aplicação da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB.

§ 1°. O disposto neste Regulamento abrange exclusivamente aos órgãos e unidades do Consórcio CPMRS/RMB, não se aplicando aos Entes Públicos consorciados.

§ 2°. Na aplicação deste Regulamento serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Art. 2°. Os processos de contratação pelo regime antigo (Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002) poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que o Documento de Formalização da Demanda ou documento equivalente seja materializado até 30 de junho de 2024.

Art. 3°. Os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/2021.

Art. 4°. Até o dia 30 de junho de 2024, o Consórcio poderá em suas contratações fazer o uso da Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 ou adotar as novas regras estabelecidas pela Lei 14.133/2021 que será obrigatório a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 5°. Revogam-se às disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência desta Instrução Normativa.

Art. 6°. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pacajus, 29 de Dezembro de 2023.

IZABELLA MARIA digi FERNANDES DA MAI SILVA:96940573372 DA

Assinado de forma digital por IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA:96940573372

Izabella Maria Fernandes da Silva PRESIDENTA do CPMRS/RMB